

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Pactuar o Plano de Estado para Ação Humanitária ao Fluxo Migratório Venezuelano na cidade de Manaus, no valor de R\$ 528.000,00 [quinhentos e vinte e oito mil reais], em reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM, realizada no dia 26 de julho de 2019.

Art. 2º. O Plano de Estado para Ação Humanitária ao Fluxo Migratório Venezuelano na cidade de Manaus, tem por objetivo ofertar alojamento temporário para 220 pessoas, com providões materiais, equipe técnica para escuta qualificada, encaminhamentos e orientações aos imigrantes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus, 03 de setembro de 2019.

Márcia de Souza Saldó

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO: Nº 004 – 3 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a pactuação do Plano de Ação Estadual de Assistência Social – PEAS para o quadriênio 2020 – 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM, em reunião plenária ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2019, de acordo com as competências estabelecidas prevista pelo artigo 137, itens I, IV, e V da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no uso de suas atribuições legais previstas em seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Presidência da República, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, da Presidência da República, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.503, de 13 de setembro de 2017, do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do

Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC/MDS nº 81, de 25 de agosto de 2015, que altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010, e nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a respeito dos cálculos do Índice de Gestão Descentralizado (IGD) do Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO a Portaria nº 65, de 29 de março de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe sobre os procedimentos para a unificação dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Especial e Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe sobre a utilização de recursos distribuídos fundo a fundo para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Pactuar o Plano de Ação Estadual de Assistência Social – PEAS para o quadriênio 2020 – 2023, em reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM, realizada no dia 23 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus, 03 de setembro de 2019.

Márcia de Souza Saldó

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA Nº 037/2019-GAB/SECOM**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº. 037/01.0000/1725.2019-SECOM,

**RESOLVE:**

I – CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, férias regulamentares conforme período especificado:

Nomes	Matrícula	Período	Dias	Exerc.
João Evangelista de Santana Neto	018.445-4J	02/09/19 a 01/10/19	30	2019

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,  
em Manaus, 03 de setembro de 2019.

DANIELA LEMOS-ASSAYAG  
Secretária de Estado de Comunicação Social

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL  
DO ESTADO DO AMAZONAS**